

**PROGRAMA INTEGRADO
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIC)**

– REGULAMENTO –

SUMÁRIO

1. PROGRAMA INTEGRADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIC)	3
1.1. PIBIC/CNPq	3
1.2. FAPIC/Reitoria	3
1.3. PIBITI/CNPq	4
2. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	4
3. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO	4
4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR	4
5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE IC/IT	5
6. DOCUMENTOS AVALIADOS	6
7. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO DE IC/IT	6
8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DE IC/IT	6
9. APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PELO DOCENTE ORIENTADOR	8
10. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO DE IC/IT	8
11. SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR	9
12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE IC/IT	10
12.1. Relatório Parcial	10
12.2. Relatório Final	10
12.3. Fluxo de Avaliação dos Relatórios de Iniciação Científica	10
12.3. Avaliação do PIC	11
12.4. Formato de Apresentação dos Relatórios	11
12.5. Encontros Anuais	12
12.6. Participação no Encontro de Iniciação Científica e no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	12
12.7. Livro e CD de Resumos do Encontro de Iniciação Científica e do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	12
13. CERTIFICADO DE IC/IT	12

A Iniciação Científica (IC) e a Iniciação Tecnológica são atividades que possibilitam o contato direto do aluno de graduação com a atividade científica da Universidade, incentivando a formação de novos pesquisadores e contribuindo para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação *stricto sensu*. Em síntese, constituem-se em canais adequados de auxílio à formação de recursos humanos qualificados em Universidades.

1. PROGRAMA INTEGRADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIC)

O Programa Integrado de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUC-Campinas (PIC) oferece três modalidades de bolsas para alunos de graduação: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, o Fundo de Apoio à Iniciação Científica - FAPIC/Reitoria e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq. A solicitação para uma dessas modalidades de bolsa efetiva-se mediante Edital publicado anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

O PIC tem como objetivo fomentar as atividades de docentes pesquisadores e alunos de graduação envolvidos em Grupos de Pesquisa certificados pela PUC-Campinas, nas diversas áreas do conhecimento.

Denominam-se bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) os alunos selecionados para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, conforme requisitos descritos neste regulamento.

1.1. PIBIC/CNPq

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC visa despertar a vocação científica de estudantes em todas as áreas do conhecimento. É um Programa administrado diretamente pelas instituições, como a PUC-Campinas, com a supervisão do CNPq. Voltado para o aluno de graduação, privilegia a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica.

O pagamento da bolsa PIBIC será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista PIBIC conforme *Tabela de Valores de Bolsas no País* (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>).

1.2. FAPIC/Reitoria

O Fundo de Apoio à Iniciação Científica – FAPIC é um programa mantido pela Reitoria da PUC-Campinas. Este programa teve início em 1988 com a finalidade de fomentar a Iniciação Científica, com os mesmos objetivos do CNPq.

O pagamento da bolsa FAPIC é efetuado pela PUC-Campinas na forma de desconto na mensalidade escolar conforme valor estabelecido pelo CNPQ para a bolsa PIBIC. No caso de bolsista FAPIC ter isenção parcial ou total de mensalidade, por receber bolsas de outras modalidades autorizadas pela Instituição, o pagamento poderá ser efetuado, total ou parcialmente em conta bancária do bolsista.

1.3. PIBITI/CNPq

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. É um Programa administrado diretamente pelas instituições, como a PUC-Campinas, com a supervisão do CNPq. Voltado para o aluno de graduação, privilegia a participação ativa de alunos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com qualidade acadêmica.

O pagamento da bolsa PIBITI será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista PIBITI conforme *Tabela de Valores de Bolsas no País* (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>).

2. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

A inscrição no PIC é efetuada pelo docente orientador no Sistema de Iniciação Científica Inscrição de Plano de Trabalho de IC/IT, no Site do Professor

As datas de inscrição e seleção são aquelas divulgadas pela PROPESQ no Edital PIC, previamente aprovadas pelo Conselho Universitário - CONSUN.

3. ACEITE, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Os Planos de Trabalho de IC/IT aprovados nos Programas PIBIC/CNPq, FAPIC/Reitoria e PIBITI/CNPq têm duração de 12 (doze) meses.

O aceite das bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq deve ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a indicação na Plataforma Carlos Chagas sob pena de cancelamento da indicação e exclusão do programa.

O pedido de renovação consiste na submissão, pelo docente orientador, de um novo Plano de Trabalho de IC/IT anual para o aluno que está encerrando uma participação no PIC anterior, sob sua orientação, e que tem condição de completar integralmente o período de 1 (um) ano de vigência da nova bolsa como aluno regular.

A renovação **não é** automática. O docente orientador deve fazer uma nova solicitação a cada período, atendendo a todos os requisitos deste Regulamento. Não é permitida a continuidade de trabalho sob o mesmo título de Plano de Trabalho de IC/IT.

No caso de pedido de renovação, a avaliação levará em conta o desenvolvimento do Plano de Trabalho de IC/IT do período anterior, as participações no Encontro de Iniciação Científica e no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e a avaliação dos relatórios parcial e final, não sendo dispensada a obrigatoriedade da inscrição e inserção no Sistema de Iniciação Científica da documentação descrita no item 6.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR

- Ser docente pesquisador da PUC-Campinas em jornada de trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado pela Instituição para o biênio vigente.

- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a pesquisa. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão priorizados os pesquisadores orientadores de pós-graduação *stricto sensu* e os bolsistas de produtividade do CNPq.
- Apresentar expressiva produção científica, nos últimos dois anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, nos últimos três meses.
- Participar de Grupo de Pesquisa da PUC-Campinas, devidamente certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Não estar em afastamento de longa duração durante a vigência da bolsa.
- Providenciar a inserção no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq apenas do(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) aprovado(s) no Processo Seletivo PIC.
- Fomentar e acompanhar semanalmente o trabalho do aluno de IC/IT, incentivando-o a participar das atividades do Grupo de Pesquisa.
- Estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do aluno de IC/IT nos Encontros de Iniciação Científica e Encontros de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUC-Campinas.
- Encaminhar os relatórios parcial e final do Plano de Trabalho de IC/IT conforme especificado no item 12 deste regulamento.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE IC/IT

- Dispor de 20 horas semanais para atividades de pesquisa e estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular.
- Não receber, durante o período de vigência do projeto, outra modalidade de bolsa de IC/IT.
- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- Inscrever currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, sob supervisão do docente orientador, mantendo-o atualizado.
- Participar semanalmente das atividades do Grupo de Pesquisa do orientador.
- Apresentar os relatórios : parcial, e final, do Plano de Trabalho de IC/IT, conforme especificado no item 12 deste Regulamento.
- Fazer referência à sua condição de aluno de IC/IT e ao programa a que está vinculado nas publicações e trabalhos apresentados.
- Apresentar os resultados parciais/finais da pesquisa sob a forma de pôster / exposição oral, sendo obrigatória a participação nos Encontros de Iniciação Científica e Encontros de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUC-Campinas que ocorrerem durante a vigência da bolsa.

6. DOCUMENTOS AVALIADOS

- Plano de Trabalho de Pesquisa do Docente Orientador devidamente aprovado na instituição para o biênio.
- Plano de Trabalho de IC/IT individual para cada aluno.

- Parecer favorável de Comitê de Ética credenciado pelo CONEP/Ministério da Saúde, no caso de pesquisa com Seres Humanos ou animais, extraído diretamente do Plano de Trabalho de Pesquisa do Docente, inserido no Sistema de Avaliação da PUC-Campinas.
- Currículos atualizados, nos últimos três meses, do docente orientador e do aluno na Plataforma *Lattes*, devidamente documentados junto à instituição.
- Histórico Escolar do aluno, que será visualizado automaticamente no preenchimento da inscrição no Site do Professor.
- Relatório de Avaliação dos Trabalhos de IC/IT orientados pelo docente no período anterior, elaborado pelos Comitês de Avaliação Interno e Externo, extraídos diretamente do Sistema de Iniciação Científica.

7. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO DE IC/IT

O Plano de Trabalho de IC/IT prevê um conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno de acordo com um cronograma, baseando-se no Plano de Trabalho de Pesquisa do Docente Orientador aprovado pela Instituição.

A elaboração do Plano de Trabalho de IC/IT deverá ser feita pelo docente orientador. Na elaboração do Plano de Trabalho de IC/IT o docente orientador deve propiciar a participação do aluno.

Deve ser apresentado um Plano de Trabalho de IC/IT diferente para cada aluno, incluindo obrigatoriamente os seguintes itens: título, definição do problema, objetivo, metodologia específica, procedimento e resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas. Os itens relativos a revisão teórica, método geral e orçamento serão considerados a partir do(s) Projeto(s) de Pesquisa do Docente orientador, não devendo ser inseridos no Plano de Trabalho de IC/IT.

Quando aplicável, o Plano de Trabalho de IC/IT deverá incluir no 1º parágrafo referência ao parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comitê de ética no Uso de Animais.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DE IC/IT

A avaliação do Plano de Trabalho de IC/IT deve considerar os seguintes critérios:

- a) a produção científica qualificada do docente orientador nos últimos dois anos, expressa em seu Currículo atualizado na Plataforma *Lattes do CNPq*;
- b) o Currículo atualizado do aluno na Plataforma *Lattes do CNPq*;
- c) o Histórico Escolar do aluno;
- d) o delineamento e a adequação do Plano de Trabalho de IC/IT em relação ao Projeto de Pesquisa do orientador;
- e) o delineamento e a adequação do Plano de Trabalho de IC/IT em relação às atividades de IC/IT;
- f) a análise do Plano de Trabalho de IC/IT com relação a sua relevância científica e social.

Cabe à Direção da Faculdade na qual está matriculado o aluno analisar se o Plano de Trabalho de IC/IT está de acordo com o perfil de formação explicitado no Projeto Pedagógico do Curso, emitindo parecer **favorável** ou **desfavorável**.

Para a avaliação de que trata este item, a Coordenadoria do NuPEX, em conjunto com a Diretoria do Centro, deve:

- a) compor Comissão(ões) de Avaliação;
- b) nomear um presidente para cada Comissão de Avaliação;
- c) ter a responsabilidade final pela observância dos critérios e pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo avaliativo, no âmbito do NuPEX e do Centro.

Notas:

- a) A Comissão formada deve ser composta por professores em Jornada de Trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado para o biênio vigente.
- b) Cabe à Comissão de Avaliação apreciar a documentação apresentada, considerados os critérios definidos na Tabela de Pontuação das Atividades do Docente, conforme normas institucionais.
- c) A Comissão poderá retornar o Plano de Trabalho de IC/IT ao docente orientador para que sejam realizadas as adequações que julgar necessárias, respeitados os prazos e as normas gerais estabelecidas neste Regulamento.

Cabe ao Conselho do NuPEX apreciar as considerações oferecidas pela Comissão de Avaliação, registrando suas conclusões no Sistema de Iniciação Científica e emitir parecer de mérito **favorável** ou **desfavorável** sobre o Plano de Trabalho de IC/IT, até a data limite estabelecida no Edital do PIC, respeitando o prazo necessário para que o Conselho de Centro possa realizar sua análise.

Cabe ao Conselho de Centro emitir **favorável** ou **desfavorável** sobre o Plano de Trabalho de IC/IT, com base no conjunto das considerações da Comissão de Avaliação e da apreciação do Conselho de NuPEX, bem como em outros critérios complementares, respeitadas as normas gerais estabelecidas neste Regulamento. O parecer emitido deve ser registrado no Sistema de Iniciação Científica, pela Diretoria do Centro, até a data limite estabelecida no Edital do PIC em vigência.

Cabe à PROPESQ emitir parecer de mérito **aprovando** ou **reprovando** as propostas de Planos de Trabalho de IC/IT, com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento, bem como em outros critérios complementares, até a data limite estabelecida no Edital do PIC .

Em seguida, a PROPESQ classifica os Planos de Trabalho de IC/IT aprovados com conceito A, B ou C, levando em conta a produção científica qualificada do docente orientador e os critérios de prioridade definidos pelo CNPq, qualificando-os. Adicionalmente, os planos de Trabalho de IC/IT apresentados por um mesmo docente orientador são classificados, dentre eles mesmos, em ordem de prioridade para o atendimento com bolsas da cota levando em conta o histórico escolar de seu(s) aluno(s) e o(s) currículo(s) do(s) mesmo(s) inscrito na Plataforma *Lattes*.

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN:

- a) avaliar os pedidos de reconsideração que porventura se constituírem.
- b) realizar a atribuição das bolsas da cota FAPIC/Reitoria para os Planos de Trabalho de IC aprovados, em ordem classificatória, até a data limite estabelecida no Edital do PIC após a seleção das bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq pelo Comitê Externo do CNPq.

Os Planos de Trabalho de IC/IT aprovados e classificados serão encaminhados ao Comitê Externo do CNPq, que seleciona as demandas do PIBIC/CNPq e do PIBITI/CNPq. O CONSUN divulga o resultado do

Processo Seletivo de Iniciação Científica como uma intenção de atribuição de bolsas com base na expectativa de manutenção da cota institucional. Dessa forma, o resultado é dependente de publicação de resultado de Edital público do CNPq, sobre o qual a Instituição não tem controle e nem possibilidade de previsão de uma data para confirmação da atribuição efetiva das bolsas.

Após a seleção, o docente orientador poderá solicitar autorização das instâncias competentes para o envio de Plano de Trabalho de IC/IT de aluno aprovado, que tenha obtido bolsa FAPIC/Reitoria ou em Lista de Espera por ocasião do Processo Seletivo do PIC, para outras agências externas de fomento à pesquisa.

Deve ser atribuído parecer desfavorável ao Plano de Trabalho de IC/IT, em caso de:

- a) descumprimento dos prazos estabelecidos para o envio da documentação requerida;
- b) não-atualização do Currículo na Plataforma Lattes, do CNPq;
- c) apresentação de documentação incompleta, inadequada ou inconsistente;
- d) descumprimento dos requisitos e compromissos do docente orientador, previstos no item 4.
- e) descumprimento dos requisitos e compromissos do aluno de IC/IT, previstos no item 5.

9. APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PELO DOCENTE ORIENTADOR

Os docentes orientadores que não tiverem o(s) Plano(s) de Trabalho de IC/IT aprovado(s) poderão solicitar reconsideração junto à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN, no Site do Professor, dentro do prazo estabelecido no Edital. A Câmara apreciará os pedidos de reconsideração, podendo alterar o parecer anterior ou não.

10. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO DE IC/IT

A solicitação de cancelamento de aluno de IC/IT deve ser encaminhada pelo docente orientador ao NuPEX, no Site do Professor, que após a emissão de parecer circunstanciado a encaminhará no Sistema de Iniciação Científica, via Direção de Centro, à PROPESQ para deliberação.

O cancelamento da bolsa pode ser solicitado pelo docente orientador a qualquer momento, diretamente no Site do Professor. O pedido de cancelamento deverá incluir o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista, no período em que desenvolveu o Plano de Trabalho de IC/IT.

A solicitação de substituição de aluno de IC/IT deve ser encaminhada pelo docente orientador ao NuPEX, no Site do Professor, com a indicação do aluno selecionado para assumir o Plano de Trabalho de IC/IT em questão. O NuPEX, após a emissão de parecer circunstanciado, a encaminhará, via Direção de Centro, à PROPESQ para deliberação.

Qualquer solicitação para a substituição de alunos deverá ser encaminhada juntamente com o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior.

O docente orientador poderá solicitar a substituição de aluno indicado para participar do PIC ainda na fase de análise dos planos de trabalho, até data limite que possibilite a apreciação de tal pedido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN, conforme as datas estabelecidas no Edital do PIC em vigência.

Caso a substituição do aluno não seja aprovada, a bolsa será cancelada e encaminhada ao próximo Plano de Trabalho de IC/IT aprovado, mas não selecionado, segundo a classificação final obtida após os procedimentos do item 8.

Nos casos de substituição ou cancelamento de aluno bolsista PIBIC/CNPq e de aluno bolsista PIBIT/CNPq, poderá ser autorizada sua substituição por aluno bolsista FAPIC/Reitoria, exclusivamente nas seguintes condições:

a) O bolsista FAPIC/Reitoria deve estar sob a orientação do mesmo docente orientador que orienta o Plano de Trabalho PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq.

b) O bolsista FAPIC/Reitoria poderá continuar com as atividades originais de seu Plano de Trabalho de IC, caso tenha sido identificado como potencial PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq por ocasião do Processo Seletivo do PIC pelo Comitê Externo do CNPq.

c) Caso não tenha sido identificado como potencial PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq, o bolsista FAPIC/Reitoria deverá assumir as atividades do Plano de Trabalho PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq do aluno que está sendo substituído, e seu orientador deverá solicitar o cancelamento do Plano de Trabalho FAPIC/Reitoria.

Tal pedido de substituição deverá ser encaminhado formalmente pelo professor ao NuPEX, que após a emissão de parecer de mérito circunstanciado, o encaminhará à PROPESQ para deliberação. O aluno FAPIC/Reitoria ao assumir o benefício PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq terá seu benefício original cancelado e encaminhado ao próximo Plano de Trabalho de IC aprovado, mas não selecionado, segundo a classificação final obtida após os procedimentos de avaliação do PIC.

O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho de IC/IT deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no plano e obter resultados relevantes. A garantia de tais condições é assumida pelo docente orientador no momento do pedido de substituição.

O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho de IC/IT passa a ter os direitos relacionados à produção científica decorrente do desenvolvimento do Plano de Trabalho de IC/IT.

11. SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR

O processo de substituição do orientador aplica-se somente a situações específicas normatizadas pela Instituição e requer necessariamente deliberação por parte da PROPESQ.

O aluno cujo docente orientador estiver impossibilitado de exercer sua função de orientação deve ser imediatamente assumido pelo Líder do Grupo de Pesquisa ao qual o docente orientador e o aluno estão vinculados.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE IC/IT

12.1. Relatório Parcial

O relatório parcial tem por objetivo possibilitar o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho de IC/IT. Deverá ser encaminhado pelo docente orientador, via Site do Professor, no prazo divulgado em Calendário aprovado pelo CONSUN. Deverão ser incluídas as descrições de atividades realizadas, como participações em congressos da área e publicações com o docente orientador. As atividades externas à Universidade deverão ser comprovadas.

O Relatório Parcial deverá incluir também o parecer do orientador sobre o desempenho ao aluno.

A não apresentação do relatório parcial implicará na não renovação da bolsa para o aluno, podendo acarretar suspensão do benefício.

12.2. Relatório Final

O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho de IC/IT. Deverá ser encaminhado pelo docente orientador, via Site do Professor, no prazo divulgado em Calendário aprovado pelo CONSUN.

Com o objetivo de consolidar a formação do discente de graduação em relação à produção científica qualificada, o relatório final deverá ser apresentado sob a forma de artigo científico segundo modelo de periódico científico externo à PUC-Campinas, indexado ao Sistema Qualis da CAPES referido na área de conhecimento do Plano de Trabalho de Pesquisa do docente orientador. O manuscrito do relatório deverá ser elaborado pelo aluno de IC/IT em co-autoria com seu orientador.

Deverão ser incluídas e comprovadas as atividades realizadas, como participações em congressos da área e publicações com o docente orientador, na forma de anexos ao relatório final. As atividades desenvolvidas no âmbito do programa de Iniciação Científica da Universidade não precisam ser comprovadas, pois serão extraídas e verificadas diretamente no Sistema de Iniciação Científica.

A não apresentação do relatório final implicará na não renovação da bolsa para o aluno que vier a ser solicitada no PIC e será fator negativo a ser considerado em futuras avaliações de Planos de Trabalho de IC/IT do docente.

12.3. Fluxo de Avaliação dos Relatórios de Iniciação Científica

Os Relatórios de IC/IT descrevem o conjunto de atividades desenvolvidas pelo aluno no período de cobertura correspondente, incluindo obrigatoriamente os seguintes itens: título, objetivo, metodologia específica (ou materiais e métodos), resultados esperados e referências bibliográficas.

A avaliação dos Relatórios de Iniciação Científica deve considerar os seguintes critérios:

- a) Adequação à estrutura formal de relatório
- b) Andamento do cronograma com as justificativas pertinentes
- c) Atualização dos currículos inscritos na Plataforma Lattes, do discente e de seu orientador

Os Relatórios, parcial e final são inseridos no Sistema de Iniciação Científica até a data estipulada no Calendário Geral da Universidade. Os prazos para a conclusão dos trâmites nas diferentes instâncias serão definidos anualmente pela PROPESQ.

Para a avaliação dos relatórios cabe à Coordenação do NuPEX, em conjunto com a Diretoria do Centro:

- a) compor Comissão(ões) de Avaliação, informando de imediato a PROPESQ sobre a sua(s) composição(ões);
- b) nomear um presidente para cada Comissão de Avaliação;
- c) ter a responsabilidade final pela observância dos critérios e pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo avaliativo.

Notas:

- a) A Comissão formada deve ser composta por professores em Jornada de Trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado para o biênio vigente.
- c) A Comissão poderá retornar o relatório ao docente orientador para que sejam realizadas as adequações que julgar necessárias, desde que respeitados os prazos do processo de avaliação.

Cabe ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão apreciar as considerações oferecidas pela Comissão de Avaliação, registrando suas conclusões no Sistema de Iniciação Científica e emitir parecer de mérito **favorável** ou **desfavorável** sobre os relatórios, até a data limite estabelecida pela PROPESQ.

O parecer emitido deve ser registrado no Sistema de Iniciação Científica até a data limite estabelecida pela PROPESQ.

Cabe à PROPESQ emitir parecer de mérito **aprovando** ou **reprovando** os relatórios, com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento, bem como em outros critérios complementares, até a data limite estabelecida, em tempo hábil para disponibilizar os relatórios por ocasião do Processo Seletivo.

Deve ser atribuído parecer desfavorável aos relatórios de IC/IT, em caso de:

- a) descumprimento dos prazos estabelecidos
- b) ausência de atualização do currículo inscrito na Plataforma Lattes do CNPq.

12.4. Avaliação do PIC

Durante os processos de avaliação do PIC, por ocasião do Processo Seletivo e/ou do Encontro Anual, todos os relatórios de IC/IT deverão estar disponíveis para apreciação dos Comitês Interno e Externo.

12.5. Formato de Apresentação dos Relatórios

Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados em formato eletrônico PDF (Portable Document Format).

12.6. Encontros Anuais

Os alunos de IC/IT são avaliados anualmente durante o Encontro de Iniciação Científica e o Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, onde são apresentados os resultados do Plano de Trabalho de IC/IT anteriormente aprovado, por meio de exposição oral e/ou sob a forma de pôster.

Os trabalhos de IC/IT devem ser inscritos para o Encontro de Iniciação Científica e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na forma de Resumo Simples ou Resumo Expandido, conforme normas específicas dos eventos. É de responsabilidade do docente orientador a supervisão da elaboração desses resumos pelo aluno. A presença dos docentes orientadores no momento da apresentação dos respectivos alunos é obrigatória.

Os eventos ocorrem anualmente no 2º semestre, conforme Calendário aprovado pelo CONSUN.

12.7. Participação no Encontro de Iniciação Científica e no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

O docente orientador e o aluno devem comparecer à(s) sessão(ões) de apresentação dos resultados de pesquisa, durante as edições do Encontro de Iniciação Científica e do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que ocorrer durante o período de vigência e imediatamente subsequente ao término da concessão do benefício.

Caso não seja possível, por motivo justificável, estar presente no Encontro de Iniciação Científica e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUC-Campinas, fazer-se representar no evento pelo Líder de Grupo de Pesquisa ou outro docente de seu Grupo de Pesquisa. A justificativa para tal ausência, juntamente com a indicação do docente que comparecerá ao evento no lugar do orientador, deve ser encaminhada à PROPESQ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via Núcleo de Pesquisa e Extensão (NuPEX).

12.8. Livro e/ou CD de Resumos do Encontro de Iniciação Científica e do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

O Livro de Resumos e/ou o CD de Resumos do Encontro de Iniciação Científica e do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são os veículos nos quais a PUC-Campinas divulga os resultados dos Planos de Trabalho de IC/IT.

Deverão apresentar Resumo Simples do Plano de Trabalho de IC/IT os alunos que iniciaram as atividades em agosto do corrente ano para inclusão no Livro e/ou no CD de Resumos.

Deverão apresentar Resumo Expandido do Plano de Trabalho de IC/IT os alunos que finalizaram suas atividades em julho do corrente ano para inclusão no Livro e/ou no CD de Resumos.

13. CERTIFICADO DE IC/IT

O aluno que tiver concluído integralmente todas as etapas previstas pelo PIC receberá um Certificado expedido pela PROPESQ ao final do período de vigência da bolsa.

O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho de IC/IT e permanece no Programa até a conclusão do Plano de Trabalho tem direito a certificado de participação parcial no PIC ao final do período de vigência da bolsa.

O aluno cuja bolsa é cancelada ou é substituído, ou que não concluiu integralmente todas as etapas previstas pelo PIC, não faz jus ao recebimento de certificado de participação no PIC, mesmo que parcial.